

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.21.01

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.	MÊS	7	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00
					R\$ 38.500,00

3.2 - Conforme exigência legal, a Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.



4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a casa de Saúde Adília Maria, do Município de Boa Viagem/CE, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações do Município de Boa Viagem/Ce, localizado a Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, CEP 63.870-000, no horário das **08:00hs às 12:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de licitações **licitacaoboaviagem@gmail.com** até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **12:00hs** do dia **27 de Junho de 2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa de Saúde Adília Maria garanta o andamento do processo de contratação.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo, às exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60** (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Planilha de preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO** quando for o caso, preços unitários e totais dos constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

5.2.5 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência.

5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA



5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o **item 5** desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA

7.1.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

7.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.2 - **Cédula de Identidade e Cpf**, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;

7.1.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (**ISS**) relativo ao domicílio ou sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa dispensa;

7.1.1.5 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

7.1.1.6 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.1.1.7 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.1.1.8 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.1.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), da jurisdição da sede ou filial do licitante;

7.1.1.10 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta dispensa.

7.1.1.11 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da localidade da sede da PROPONENTE.

7.1.1.12 - Comprovação da PROPONENTE possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível



superior, reconhecido(s) pela OAB, com a devida prova de inscrição ou registro do profissional junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

7.1.1.13 - O vínculo do responsável técnico - Advogado(a) ou outro equivalente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

7.1.1.14 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresso sua validade;

7.1.1.15 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **(modelo 01)** apresentado no **(Anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

7.2 – DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

7.2.1 - A licitante a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

7.2.1.1 - Documento de identificação pessoal, com foto;

7.2.1.2 - Comprovante de endereço em nome da licitante, com emissão inferior a 03 (três) meses;

7.2.1.3 - Registro ou inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, acompanhado de Certidão de Regularidade junto ao referido órgão;

7.2.1.4 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

7.2.1.5 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.2.1.6 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.2.1.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), da jurisdição da sede ou filial do licitante;

7.2.1.8 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta dispensa.

7.2.1.9 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **(modelo 01)** apresentado no **(Anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da



firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

7.3 - A licitante detentora da proposta mais vantajosa para a Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/Ce, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**.

8 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 1401.10.122.0008.2.108 e Elemento de despesa nº 33.90.36.00 e/ou 33.90.39.00

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá a Casa de Saúde Adília Maria revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - A Casa de Saúde Adília Maria deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade de ofício ou por provocação.

9.3 - A anulação do Processo Administrativo não gera direito a indenização.

9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 - O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 – ANEXOS

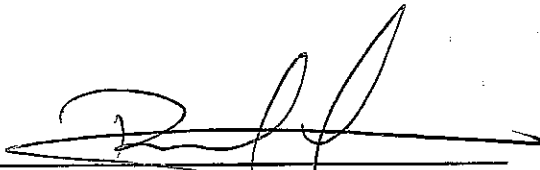
10.1 - Anexo I – Termo de Referência

10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

10.3 - Anexo III – Modelo(s) de Declaração(es)

10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Boa Viagem/CE, 21 de junho de 2023


Ricardo Ferreira da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Casa de Saúde Adília Maria



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE	MÊS	7

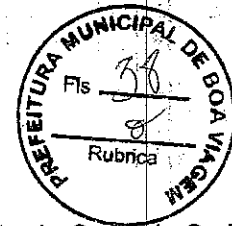
3. JUSTIFICATIVA

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços técnicos especializados, necessários e essenciais para a Administração, sobretudo para dar mais suporte e segurança aos gestores, através das orientações e das ações acima capituladas, referentes ao objeto em apreço.

Como se sabe, a necessidade de assessoria e consultoria jurídica exige um acompanhamento criterioso das ações administrativas e judiciais processuais na defesa dos interesses da casa de saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, acrescente-se, portanto, que muitas das vezes situações administrativas necessitam de assessoramento jurídico e precisam ser acompanhadas, eis que surge a necessidade da assessoria e consultoria jurídica. Daí, para dar mais eficiência e eficácia aos procedimentos administrativos, a Administração entende por bem ser necessária a contratação de uma empresa especializada neste ramo, para acompanhar e orientar na execução dos serviços pertinentes ao objeto em apreço, tudo, ao arrimo das legislações específicas e correlatas pertinentes a essa área.

- Assessoria na elaboração de peças processuais: Petições iniciais judiciais e extrajudiciais, Assessoramento na elaboração e acompanhamento de PAD (processos Administrativos Disciplinares) dos servidores da Casa de Saúde Adília Maria, Assessoramento e acompanhamento processual nas demandas que envolvem interesses próprios, Assessoramento na elaboração de Apelações, Agravos de Instrumento, Recurso Ordinário Constitucional, Recurso Extraordinário, Recurso Especial, Agravos em RE ou RESP, Petições e Recurso no Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, ADI no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de interesse das Autarquias;
- Assessoramento e consultoria jurídica à esta Casa de Saúde, a fim de balizar a tomada de decisões diante do assessoramento na emissão de pareceres
- Despachos presenciais e/ou por videoconferência com Juizes, desembargadores, conselheiros e ministros relatores dos processos de interesse da mesma
- Assessoramento nos pareceres jurídicos de licitações



- Assessoramento nas sindicâncias e processos administrativos no âmbito da Casa de Saúde Adília Maria
- Consultas jurídicas
- Todas as despesas com locomoção, pessoal, hospedagens e demais necessárias ao pleno cumprimento do objeto contratual serão de responsabilidade contratada

A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação tais como e-mail, telefone e outros afins em tempo comercial para as devidas comunicações entre contratante e contratada. A contratada deverá ainda disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional de nível superior (Advogado) para prestar o serviço *in loco* por no mínimo 08 (oito) horas semanais na sede da contratante.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos próprios da Casa de Saúde Adília Maria Municipal de Boa Viagem/CE, ao amparo da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº 1401.10.122.0008.2.108 e Elemento(s) de Despesa(s) nº 33.90.36.00 e 33.90.39.00

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados junto ao órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação



ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis.

7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

9.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) **CONTRATADO (A)**

9.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**;

9.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) **CONTRATADO(a)** não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) **CONTRATANTE**.

9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.



9.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Casa de Saúde Adília Maria por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Casa de Saúde Adília Maria;

9.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

9.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

9.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9.13- Os serviços serão prestados junto ao órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes neste termo de referência. em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis., a partir de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3. Comunicar ao(a) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

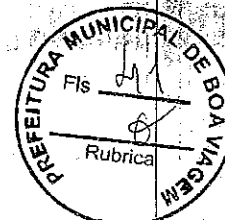
10.4. Providenciar os pagamentos ao(a) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

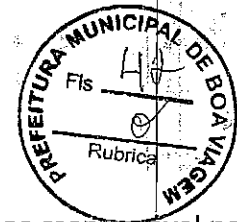
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Casa de Saúde Adília Maria Municipal de Boa Viagem/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara.

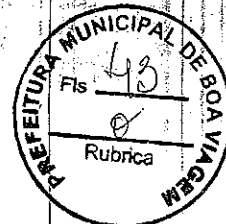
12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À

Comissão de Contratação

A Casa de Saúde Adília Maria de Boa Viagem/CE

Ref.: Dispensa de Licitação nº 2023.06.21.01

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à **Dispensa de Licitação** em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.	MÊS	12	R\$ --	R\$ --
					R\$ --

DECLARAMOS, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento ou venham incidir sobre o objeto dessa Dispensa de Licitação, inclusive a margem de lucro.

Proponente:

Cnpj nº:

Nome do Representante Legal:

Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:

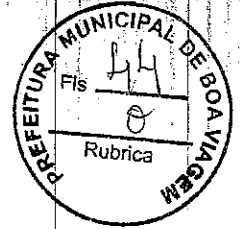
Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Atenciosamente,

(Nome do Representante Legal)

(Cpf)

Carimbo e Assinatura do Proponente



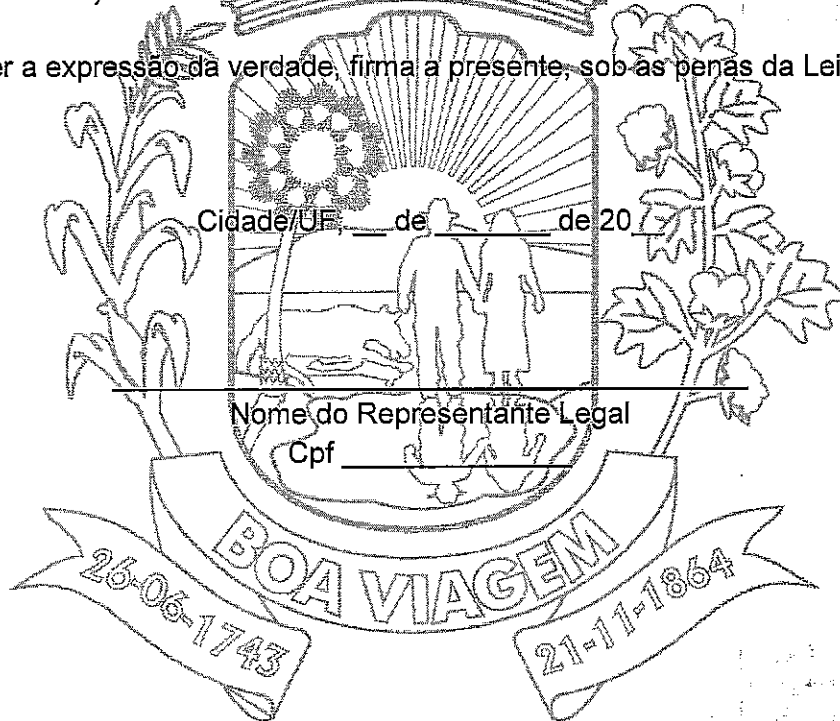
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.21.01

(Modelo nº01)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, ATRAVÉS DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA MUNICIPAL, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Vicente de Paula, nº 100, Bairro, Centro, Cidade Boa Viagem/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.806.680/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua/Av. _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____/UF, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação** nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação** nº 2023.06.21.01, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Casa de Saúde Adília Maria Municipal de Boa Viagem/CE, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 3.2.3. A Proposta do Contratado;
- 3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 5.2. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) **CONTRATADO (A)**;
- 5.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não devesse, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE.
- 5.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.
- 5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Casa de Saúde Adília Maria por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Casa de Saúde Adília Maria;
- 5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.



5.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

5.13- Os serviços serão prestados junto ao órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis, a partir de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo até dia **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Casa de Saúde Adília Maria Municipal de Boa Viagem/CE, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) próprio(s) da Casa de Saúde Adília Maria Municipal de Boa Viagem/CE, ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) nº _____**; **Elemento(s) de Despesa(s) nº _____**



CLÁUSULA NONA – DO REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1- Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

9.2- Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

9.3- Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

9.4- Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLAUSULA DECIMA - DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados junto ao órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis.

7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

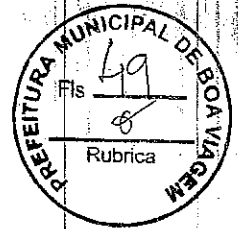
11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

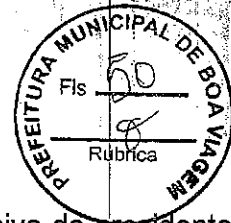
12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2. calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Casa de Saúde Adília Maria Municipal de Boa Viagem/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara.

12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

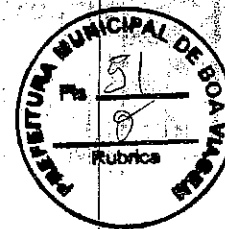
13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133 de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE de de 2023

Nome do Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas
Casa de Saúde Adília Maria
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal

Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT.	TOTAL

Boa Viagem/CE, de _____ de 2023

Nome do Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas

Casa de Saúde Adília Maria

CONTRATANTE

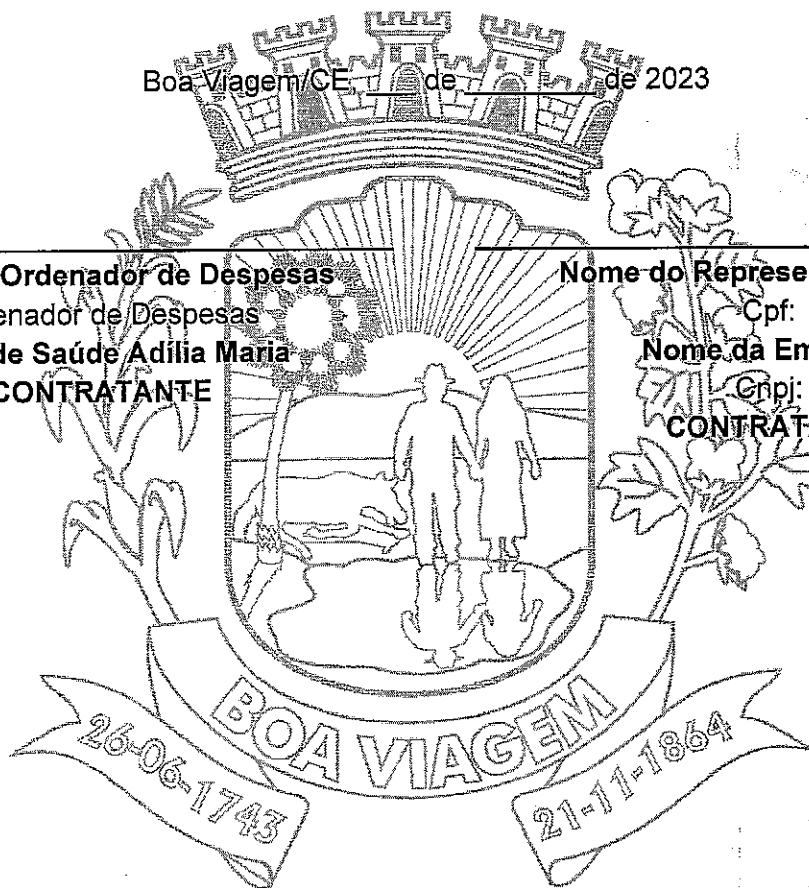
Nome do Representante Legal

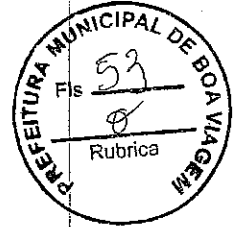
Cpf:

Nome da Empresa

Cnpj:

CONTRATADO



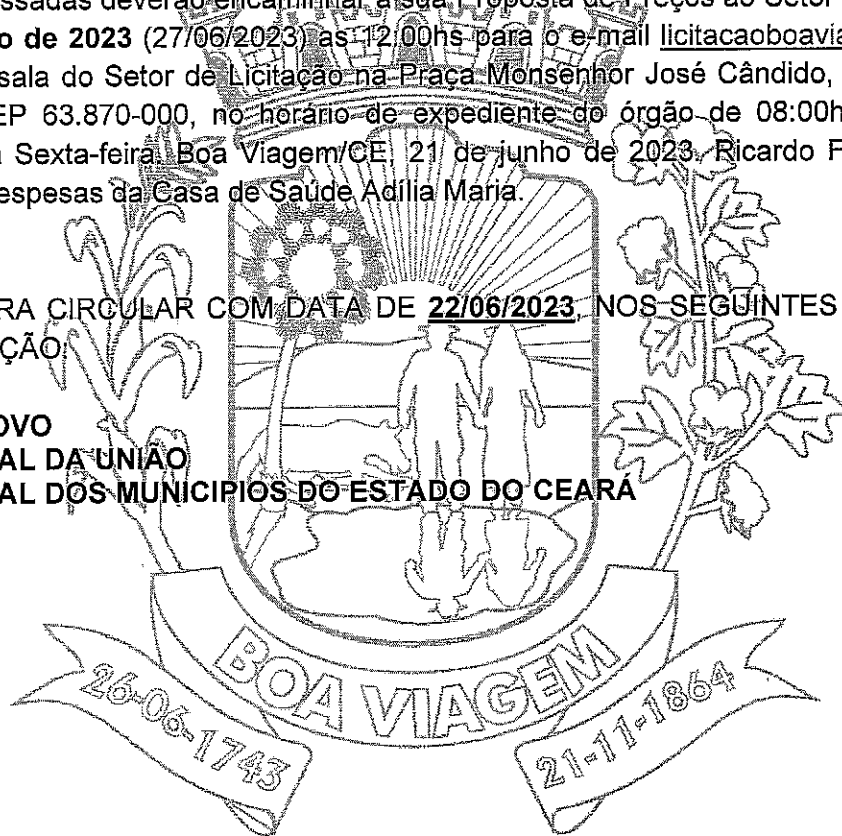


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – BOA VIAGEM/CE – CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA, O Ordenador de despesas no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.21.01** para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacao.php>. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **27 de Junho de 2023 (27/06/2023)** às 12:00hs para o e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE CEP 63.870-000, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 12:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira. Boa Viagem/CE, 21 de junho de 2023. Ricardo Ferreira da Silva - Ordenador de despesas da Casa de Saúde Adília Maria.

Por Favor,
PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **22/06/2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2408.01/2022-SRP Extrato do Contrato Nº 2023.06.14/001, que entre si celebraram o Município de Acaraú, através da Secretaria de Saúde e a Empresa: UNITED CAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Senador José Ermírio de Moraes, Nº 1261, Dom José, Sobral/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.668.566/0005-97, por seu representante legal, Sra. Manoela Saldanha Tabosa, portador do CPF nº 685.559.393-68; FORO: Acaraú - Ce; MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 2408.01/2022-SRP. CujO OBJETO: Seleção de melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de veículos automotores novos, 0 (Zero) Km, Tipo Passeio para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Acaraú/CE. DA VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 31/12/2023; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - 10.520/2002 - Decreto Nº 10.024/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.10.301.0112.2.055.0000. DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2023. Acaraú-CE, 21 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, comunica o Adiamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, tombada sob o nº 2023.06.05.02, tendo como objeto: contratação de serviço de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota das diversas secretarias do município de Acopiara/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, inicialmente marcada para o dia 27 de junho de 2023 às 13h30min, motivo: 1º Adendo ao Edital. Assim, a nova data para abertura da sessão pública será dia 06 de julho de 2023 às 09h30min, o 1º adendo ao Edital está disponível no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br, e encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail licitacao2@gmail.com.

Acopiara/CE, 21 de junho de 2023.
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO amigável DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.18.01 Contratante: Município de Aratuba através da Secretaria Municipal de Desenv. Rural rec. Hídricos e Meio Ambiente. Contratada: RR INRIGACÃO COMERCIAL DE BOMBAS - CNPJ Nº 13.004.656/0001-24. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2023.05.18.01. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Antônio Wagner Ferreira Santos - Secretário Municipal de Desenv. Rural Rec. Hídricos e Meio Ambiente. Data de Rescisão: 20/06/2023.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PE

Finalidade: Aquisição de Motocultivadores para atender na Aração de Terras dos Produtores Rurais através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Aratuba, conforme Convênio SDA Nº 06/2022.

O Município de Aratuba, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-PE. A presente revogação se dá por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes em anexo aos autos do processo. Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta revogação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "c" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação ou existência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame. Publique-se e encaminhe-se os autos para as providências de estilo.

Aratuba - CE, 20 de junho de 2023
RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.19.01-PE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2023.06.19.01-PE; OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde conforme artº 659 § 4º termo da proposta nº 10145.676000/1210-02 do Ministério da Saúde, saldo remanescentes, por intermédio da Secretaria da Saúde do Município de Barroquinha/CE, conforme termos da proposta do Ministério da Saúde. DA FORMA DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ ATÉ O DIA 06.07.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Os horários referem-se ao horário local. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L, situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha-CE.

Barroquinha-CE, 20 de junho de 2023.
FRANCISCO CLOVIS LINS LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.20.01PE

TIPO: Menor Preço por Lote MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2023.06.20.01PE. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Lanches e Refeições para Atender as Necessidades dos Programas Sociais, Eventos e Reuniões das Atividades Desenvolvidas pelo Serviço de Fortalecimento de Vínculos de Interesse da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Barroquinha/CE. TIPO: Menor Preço por Lote. DA FORMA DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ ATÉ O DIA 07.06.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Os horários referem-se ao horário local. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L., situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549 Centro, Barroquinha-CE.

Barroquinha-CE, 21 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 405.02/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento da Habilitação referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 0405.02/2023, com o seguinte objeto: construção de uma arenhina no bairro das Larges em Baturité/CE, conforme projeto básico. Empresas Habilitadas: Ecomix Empreendimentos e Serviços - CNPJ: 35.142.735/0001-34; Engercon Construtora e Serviços Ltda - Cnpj Nº 44.997.219/0001-82; LS Serviços de Construções Ltda - ME - Cnpj Nº 21.541.555/0001-10; Monte Silão Empreendimentos Ltda Cnpj Nº 09.423.269/0001-55; RM Clemente Cândia - ME - Cnpj: 35.214.818/0001-91 e T.C.S. da Silva Construções Eireli - Cnpj: 10.787.147/0001-27. Empresas Inabilitadas: LM Serviços & Construções Ltda - Cnpj: 49.297.100/0001-10; Trevo Comercio e Serviços - Cnpj: 45.037.701/0001-33 e Wercon Construções e Locações Ltda ME - Cnpj: 14.781.255/0001-43. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, "alínea a". Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h.

Baturité/CE, 21 de junho de 2023.
NYLMARA GLEICE MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ
AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.19.0001-TP-SME

Aviso de Abertura de Proposta da Tomada de Preços Nº 2022.09.19.001-TP-SME

O Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a fase de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preços Nº 2022.09.19.001-TP-SME, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma com ampliação do prédio Infância Feliz, nova Sede do CEI Sementes do Amanhã, no Município, será realizada no dia 26/06/2023 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, ficando todos os licitantes intimados nos termos do Inc. III do art. 43 da lei 8666/93.

JOSIMAR GOMES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas no uso das suas atribuições em atendimento ao §9º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação Nº 2023.06.21.01 para contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica para atender as necessidades da Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacao.php>. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 27 de Junho de 2023 (27/06/2023) às 12:00hs para o e-mail licitacao@boaviagem@gmail.com ou entregar na sala do Setor da Licitação na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro) Boa Viagem/CE CEP: 63.870-000, no horário de expediente do Órgão de 08:00hs às 12:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Boa Viagem/CE, 21 de Junho de 2023
RICARDO FERREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 03.02.002/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Costa & Souza Comércio Hospitalar LTDA, CNPJ nº. 46.093.723/0001-83. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Licitação: Pregão Eletrônico Nº. PE-01.02.1/2023-SMS. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor global contratado: R\$ 86.383,74 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), referentes aos Lotes (3 e 8). Data da assinatura: 03/02/2023. Da Vigência: Até 31/12/2023. Signatários: Patrícia Rollm Rocha e Franciso Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratados. Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-Se e Cumpra-Se.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 03.02.001/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Liz Hospitalar Comercio Atacadista LTDA, CNPJ nº. 26.107.229/0001-13. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Licitação: Pregão Eletrônico Nº. PE-01.02.1/2023-SMS. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor global contratado: R\$ 462.022,48 (quatrocentos e sessenta e dois mil, vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), referentes aos lotes (1, 2, 4 e 7). Data da assinatura: 03/02/2023. Da Vigência: Até 31/12/2023. Signatários: Patrícia Rollm Rocha e Robson Gomes Cidônio, respectivamente contratante e contratados. Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-Se e Cumpra-Se.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 03.02.003/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA, CNPJ nº. 39.707.683/0001-57. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Licitação: Pregão Eletrônico Nº. PE-01.02.1/2023-SMS. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor global contratado: R\$ 26.500,08 (vinte e seis mil e quinhentos reais e oito centavos), referente ao Lote 05. Data da assinatura: 03/02/2023. Da Vigência: Até 31/12/2023. Signatários: Patrícia Rollm Rocha e Thyago Spain Lopez, respectivamente contratante e contratados. Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

POLÍTICA

"Tu sou da base de apoio ao prefeito Sarto, mas não sou capaz de ninguém, não sou escravo de ninguém", disse o vereador Bruno Mesquita (PL), que primeiro levantou o tema. Neste sentido, ele fez críticas sobretudo aos secretários Samuel Dias (Infraestrutura) e Sócrates Cabral (Regional II), que não estavam recebendo demandas de vereadores.

"Tem dois tipos de secretários na Prefeitura de Fortaleza. Tem secretário como Ferruccio (Feitosa, da Gestão Regional), o Renys (Freira, da Regional 2), que são modelos de secretários eficientes, trabalhadores. Agora, tem também secretário como esse da Regional II, que não sabe nem que dia é hoje. E o Samuel, que só quer saber grandes obras, mas se botar para fazer um bueiro na periferia, ele não aparece", criticou Mesquita.

A fala ocorre uma semana após outro aliado do prefeito, John Monteiro (PDT), também se queixar publicamente do andamento de ações da Prefeitura no Grande Mirapipe. "Acho que os secretários do prefeito Sarto têm que sair mais do gabinete e ir lá na nossa comunidade, ir ver os buracos, as praças que não estão limpas", disse Monteiro.



Aponte a câmera do celular
e acesse mais notas
exclusivas de Carlos Mazza.

licitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sitio Rua Padre José Leite Sacramento, s/n - Centro, Alcaidaria/CE, pelo e-mail: licitac2017@outlook.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou, ainda, através de plataforma eletrônica www.bicompras.com. Abre-at/CE, 21 de Junho de 2023. Carlos Mazza Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Progresso/licitação - Pregão Presencial Nº 09.002/2023 - PE. A Pregoeira do Município de Chaval - CE, toma público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 27 de Junho de 2023 às 10h00min, na Sede da Comissão de Pregões, localizada na Rua Terence Marcolino Olimpio, S/N - Centro - CEP: 62.322-900 - Chaval/CE, dará continuidade a sessão de filiação/suplementação. Chaval - CE, 21 de Junho de 2023. Rafael Lins Araújo - Pregoeira do Município de Chaval/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caniúne - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 01/2023-12. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caniúne informa o resultado do julgamento da habilitação do Tomador de Preços Nº 01/2023-CE, cujo o objeto é o contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assistência e planejamento tributário, para levantamento de dados e atuação de veladores a título de contribuição do INSS, a serem recuperados e/ou compensados, com obrigações tributárias correntes, relação das despesas previdenciárias correntes, bem como referente a contribuição do RCT e FAP, de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Caniúne/CE. Após julgamento do CRT, as seguintes empresas foram habilitadas: AV Assessoria Contábil, Servicos e Informática LTDA por não atender o edital nos seguintes itens a subitem 5.4.5.1, referidas irregularidades não compatíveis com as atividades do objeto da licitação e o mesmo foi declarado em desacordo com o Edital e o pregoeiro, não compareceu, apresentando um mestre ou profissional advogado, apresentando não comprovou formação, em especialização por não atender o Edital e o pregoeiro, itens e subitens: 5.4.5.1, autuados apresentados não compatíveis com as atividades do objeto da licitação, S.A.5.2, não apresentou registro ou inscrição profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), 5.4.5.3, não apresentou OT (um) profissional advogado, com comprovante de inscrição voltado a regularidade junto a OAB, 5.4.5.5 ausência de declaração sobre a forma de comunicação dos atos do processo, a empresa Contam (Gonçálves de Assessoria e Processamento de Dados LTDA) foi declarada habilitada por cumprir integralmente todos os documentos exigidos no edital. A partir da publicação desta AV, fica aberta o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, Alínea a, da Lei de Licitação, caso não ocorra recurso ao prazo da abertura das Envelopes RT - Propostas de Preços das empresas habilitadas, recursos a sessão da abertura das Envelopes RT - Propostas de Preços das empresas habilitadas, fica marcado para o dia 30 de Junho de 2023 às 09 horas na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Caniúne, localizada na Lagoa Francisco Xavier de Medeiros, S/N, habilitação/Canuiúne, Ceará-CE. La Veyra Martins - Presidente da Comissão Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bon Viagem - Casa de Saúde Adilia Maria. O Ordenador do Despesa no uso das suas atribuições em atendimento ao SPV do Art. 75 da Lei nº 14.333/2024, toma público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação Nº 2023.06.21.01, para contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica para atender às necessidades da Casa de Saúde Adília Maria do Município de Bon Viagem/CE, a fim de atender propostas adicionais. As condições gerais e outras informações disponíveis no Edital e/ou anexos serão disponibilizadas pelo site eletrônico municipal em link: <https://www.bonviagem.ce.gov.br> para as pessoas interessadas. Para conhecimento a data final habilitação será no dia 27 de Junho de 2023 às 09:00h, em atendimento a Resolução do Conselho Municipal de Controle de Gestão nº 012/2023, de 21 de Junho de 2023. O Edital de Licitação e/ou Edital de abertura das Envelopes RT - Propostas de Preços encontra-se disponível no site do SPC de Licitação nº 14, Rua Terence Marcolino Olimpio, s/n - Centro, Bon Viagem/CE, CEP: 63.970-000, mediante apresentação do Orgão de Licitação nº 1220h de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 08h00min às 17h00min, de 21 de Junho de 2023, Ricardo Ferreira da Silva - Ordenador de Despesa da Casa de Saúde Adilia Maria.

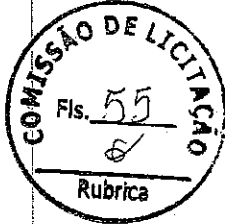
O senador Marcos do Val (Podemos-ES) anunciou que iria apresentar um pedido de licença da atividade parlamentar. Nesse caso, será substituído pelo senador Marcos Rogério (PL-RO) na CPI que investiga os atos de 8 de janeiro.

Nessa quarta-feira, 21, a assessoria de imprensa de Marcos do Val divulgou nota comunicando que o parlamentar pediria licença do Senado por orientação médica. "Na noite de terça-feira, 20 de junho, o senador Marcos do Val teve um mal-estar em seu gabinete e foi atendido pelo serviço médico do Senado Federal. Na ocasião, foi aconselhado pela junta médica a licenciar-se imediatamente das suas atividades parlamentares e cuidar de sua saúde. Enquanto o senador estiver licenciado, o seu gabinete continuará aberto e funcionando normalmente", diz a nota divulgada pela assessoria do senador.

Na segunda-feira, 19, o parlamentar discursou no plenário e apresentou sua defesa em relação às acusações feitas em investigação da Polícia Federal.

O senador Eduardo Gião (Novo-CE) se solidarizou Marcos do Val. Em pronunciamento ontem, o parlamentar cearense afirmou que o colega está sendo "vítima do sistema" e sofreu uma "enorme pressão" após operação de busca e apreensão determinada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes.

Para o parlamentar, a decisão do ministro teve "quatro arbitrariedades": Entre elas, Gião destacou o fato de busca e apreensão ter ocorrido no gabinete do senador no Congresso Nacional, ambiente que é "protegido pela Constituição como um Poder completamente independente em relação ao STF e ao Poder Executivo" (Agência Senado)



através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Stenio Pierre Costa Silva.

Barbalha/CE, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E28B3482

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.19.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.17.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.19.05/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.2. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **STENIO PIERRE COSTA SILVA - ME**. Objeto: Aquisição de itens de naturezas diversas (material de expediente, gráficos, equipamentos, gêneros alimentícios, confecção de fardamento, contratação de professor e serviços de buffet), destinados ao atendimento do Projeto Bolsa Jovem Barbalha, termos do Convênio nº 01/2023 celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Stenio Pierre Costa Silva.

Barbalha/CE, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:37B8FCA5

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.19.06/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.17.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.19.06/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.2. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI**. Objeto: Aquisição de itens de naturezas diversas (material de expediente, gráficos, equipamentos, gêneros alimentícios, confecção de fardamento, contratação de professor e serviços de buffet), destinados ao atendimento do Projeto Bolsa Jovem Barbalha, nos termos do Convênio nº 01/2023 celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Antonio Alves da Cruz.

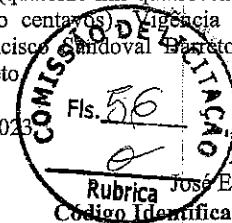
Barbalha/CE, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7DE7372D

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.19.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.17.2.

Extrato de Contrato Nº 06.19.07/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.2. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**. Objeto: Aquisição de itens de naturezas diversas (material de expediente, gráficos, equipamentos, gêneros alimentícios, confecção de fardamento, contratação de professor e serviços de buffet), destinados ao atendimento do Projeto Bolsa Jovem Barbalha, nos termos do Convênio nº 01/2023 celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: 14.499,84 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Cicero Erivânio de Macedo Neto.

Barbalha/CE, 19 de junho de 2023.



Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:640E4EC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – BOA VIAGEM/CE – CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA, O Ordenador de despesas no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.21.01** para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacao.php>. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **27 de Junho de 2023 (27/06/2023)** as 12:00hs para o e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE CEP 63.870-000, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 12:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Boa Viagem/CE, 21 de junho de 2023.

RICARDO FERREIRA DA SILVA -
Ordenador de despesas da Casa de Saúde Adília Maria.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:C7D848BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.04.005/2023-SECULTE. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.915.507/0001-88. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-